



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

EDITAL N.º 01/2025 – COPEA-CAMPUS BI/UNIFAP

O Campus Binacional de Oiapoque da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) através da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de Ações Curriculares de Extensão (ACE) para concessão de auxílio financeiro, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 Este edital segue as diretrizes estabelecidas no EDITAL PROGRAD N° 02/2025, que trata da seleção de ações curriculares de extensão para concessão de auxílio financeiro, e todos os proponentes devem tomar conhecimento das diretrizes presentes no referido edital antes de submeter suas propostas.

1.2 Este edital tem como objetivo atender às demandas de curricularização da extensão, promovendo a institucionalização acadêmica de atividades extensionistas que possibilitem a integralização de créditos na formação dos discentes.

1.3 No âmbito do Campus Binacional de Oiapoque competirá a Coordenação de pesquisa, extensão e Ações Comunitárias – COPEA acompanhar o desenvolvimento financeiro das ações contempladas, monitorando a execução dos planos de trabalho, verificando a conformidade das prestações de contas e emitindo parecer conclusivo quanto aos aspectos financeiros.

1.4 Para assegurar o cumprimento adequado, poderão ser realizadas quando necessário reuniões periódicas de acompanhamento, visitas técnicas e orientações específicas para a elaboração dos relatórios financeiros.

1.5 Para a seleção neste Edital, as Coordenações de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) deverão submeter propostas de que atendam às necessidades específicas de seus cursos, garantindo a integração com os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

1.6. As Atividades Extensionistas previstas neste Edital serão realizadas em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, Artigo 13, Inciso III, que define: “Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE), realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares, envolvendo a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES”.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

2.1 Este Edital é exclusivo para os cursos de Graduação do Campus Binacional de Oiapoque da UNIFAP que tenham seus PPCs aprovados pelo Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal do Amapá, no que tange a curricularização da extensão.

2.2 Compete às Coordenações de Curso da UNIFAP designar Coordenação de ACE, que deverá orientar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico das ações a serem contempladas, bem como, emitir parecer conclusivo quanto ao cumprimento do objeto realizado.

2.3 Em observância ao item 2.2, cada Coordenação de Curso deverá encaminhar ao Departamento/Campi a solicitação de emissão de portaria do docente que irá exercer a função de Coordenação ACE, sem o qual ficará impossibilitado o curso de concorrer aos Editais de cada Departamento/Campi.

2.4 Podem se inscrever neste Edital os proponentes que sejam docentes responsáveis pelos componentes curriculares de extensão vigentes e com previsão para 2025/2.

2.5 A submissão de propostas a este Edital estará condicionada à apresentação de um parecer do Coordenador de ACE. Este parecer deve atestar a conformidade e a adequação da proposta com as diretrizes e objetivos estabelecidos para as atividades de extensão, garantindo que todas as exigências curriculares e acadêmicas sejam devidamente consideradas e cumpridas antes da efetiva submissão.

2.6 Cada proposta deverá ser previamente aprovada em Colegiado.

2.7 Cabe aos docentes responsáveis pela proposta de componentes de ACE: planejar, apresentar à aprovação de Colegiado, desenvolver as ações e prestar contas de caráter pedagógico e administrativo da proposta que submeterá ao Edital.

2.8 Além do docente proponente, a equipe executora deverá ser composta por docentes que fazem parte dos componentes curriculares (extensionistas ou que prevejam carga horária de extensão) ofertados no semestre de que trata esse Edital.

2.9 Cada curso poderá participar com até quatro propostas, observadas os recursos orçamentários destinados a esses.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para participação neste Edital deverão ser realizadas no prazo previsto no item 4 deste edital.

3.2 As inscrições deverão ser feitas via formulário eletrônico, conforme link disponibilizado na página do Campus Binacional de Oiapoque, junto com este edital, devidamente preenchido pelo proponente da ACE.

3.3 No ato da inscrição o proponente deverá informar seus dados pessoais, informações sobre a proposta de ACE e fornecer as informações bancárias de conta corrente em seu nome, por meio da qual será realizado o pagamento do auxílio, além de declarar estar ciente e concordar com as disposições previstas no edital, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 No ato da inscrição o proponente deve submeter no formulário o projeto de atividade curricular de extensão um único arquivo PDF contendo os seguintes itens:

- Título;
- Nome do(a) responsável pela coordenação do projeto;
- Nome dos professores participantes (quando houver);
- Componentes curriculares envolvidos;
- Resumo;
- Descrição da atividade;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Metodologia de execução;
- Cronograma de execução (que abranja o período de vigência do edital);
- Anexo 1: Ata de aprovação do colegiado (conforme item 2.6 do edital);
- Anexo 2: Parecer do Coordenador de ACE (conforme item 2.5 do edital).

3.5 A ausência de quaisquer informações listadas acima resultará na exclusão da proposta do referido edital.

3.6 Solicitações enviadas fora do período indicado não serão aceitas.

3.7 A homologação das inscrições será divulgada no prazo previsto no cronograma deste edital no site oficial do Campus Binacional de Oiapoque (<https://www2.unifap.br/oiapoque/>). É responsabilidade dos docentes acompanhar todas as etapas deste Edital através do site. O Campus não utilizará outros meios de comunicação para a divulgação dos processos relacionados a este Edital.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADES	PERÍODO
1	Divulgação do Edital	04/09/2025
2	Prazo para Impugnação ao Edital	05/09/2025
3	Resposta a recursos interpostos ao Edital	06/09/2025
4	Período de Inscrição de Propostas	de 08/09/2025 até 23/09/2025
5	Divulgação de Inscrições Homologadas	25/09/2025
6	Período de Recursos ao Resultado das Inscrições Homologadas	26/09/2024 a 28/09/2025
7	Resultado Final	30/09/2025

5. DOS RESULTADOS

5.1 Serão selecionados os projetos de ACE que atenderem todos os requisitos deste edital até o limite informado no item 2.9, por ordem de inscrição.

5.2 A classificação do servidor não lhe confere automaticamente o direito à concessão do recurso, caracterizando apenas uma expectativa de direito.

- 5.3 A concessão de auxílio está condicionada:
- I. À disponibilidade financeira da UNIFAP para o período demandado.
 - II. Aos trâmites subordinados à Administração Pública; e
 - III. À aprovação dos documentos apresentados pelo proponente, quando aplicável.
- 5.4 O resultado das solicitações contempladas será divulgado no site <https://www2.unifap.br/oiapoque/>.

6. DA MODALIDADE DE APOIO

- 6.1 Serão selecionadas propostas de ACE de acordo com o orçamento destinado para o Campus.
- 6.2 Para cada proposta selecionada será concedida 01 cota de auxílio financeiro para despesas de custeio, no valor total de até R\$ 12.000 (doze mil reais).
- 6.3 A cota será destinada à proposta de extensão selecionada e o recurso será disponibilizado mediante Auxílio Financeiro a Pesquisador pelo(a) coordenador(a) da proposta selecionada.
- 6.4 O gerenciamento do recurso ficará a cargo do(a) coordenador(a) da proposta selecionada.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1 A utilização do auxílio financeiro deverá obedecer ao prazo de vigência do projeto.
- 7.2 As despesas previstas no plano de trabalho deverão ser apenas de custeio, nos itens de consumo e pessoa jurídica.
- 7.3 Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em nome e CPF do(a) coordenador(a) da proposta selecionada.
- 7.4 O docente coordenador(a) da proposta selecionada assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm, nem terão, vínculo de qualquer natureza com a UNIFAP.
- 7.5 Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos à UNIFAP através de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser anexado ao Relatório de prestação de contas.

8. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser realizada via processo no SIPAC e encaminhada ao Campus, que posteriormente encaminhará à PROGRAD em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização do recurso financeiro.
- 8.2 Em caso de interrupção da proposta de extensão, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Campus, apresentando justificativa, prestação de contas dos recursos utilizados e devolução do saldo através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.3 Os documentos necessários e obrigatórios à composição do processo de prestação de contas são:

- Relatório de atividades desenvolvidas
- Relatório financeiro contendo a descrição detalhada dos recursos financeiros utilizados;
- Notas fiscais dos recursos utilizados;
- Comprovante de pagamento de guia de recolhimento da união dos recursos não utilizados (quando for o caso).

8.4 A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas do financeiro será realizada pelo setor administrativo da PROAD/UNIFAP.

8.5 Serão considerados em situação de inadimplência os seguintes casos:

- a) Não apresentar o Relatório no prazo estipulado;
- b) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- c) Não tiver o relatório aprovado pelo setor competente, conforme item 8.3.

8.6 A autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias, adotará as medidas necessárias para apuração do dano ao erário, valendo-se dos procedimentos e prazos previstos na Lei nº 9784/99.

8.7 Finda a apuração, não havendo a reposição ao erário, o processo será encaminhado à Procuradoria Federal para inscrição em dívida ativa não tributária e cobrança judicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Campus.

9.2 A impugnação deste Edital pode ser realizada em até 24 horas a partir do início de sua divulgação e deverá ser feita através do e-mail: copea@unifap.br

9.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

9.4 O Campus Binacional de Oiapoque através da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA poderá cancelar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: copea@unifap.br

Oiapoque-AP, 04 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Margarit Alfena do Carmo
Coordenador de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA
Campus Binacional de Oiapoque - UNIFAP
Portaria nº 1712/2024